

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ofício/nº 01/2023/SC

Imperatriz – MA, 12 de janeiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

ANEXOS:

- Termo de Referência;
- Estimativa de Preços;
- Minuta do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Com o objetivo de responder com rapidez às demandas da população junto aos órgãos de imprensa, além de zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal de Imperatriz, é necessário fazer o acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, bem como manter um banco de dados para consulta online pela internet. Monitorar o conteúdo veiculado pela imprensa e identificar como os assuntos relativos à Câmara Municipal são tratados pela mídia, ações fundamentais para orientar a tomada de decisão.

1.2. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.4. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, sobre a Câmara Municipal de Imperatriz publicados nos meios de comunicação estabelecidos na capital São Luís, em Imperatriz e Açailândia definidas do estado do Maranhão, diária e ininterruptamente (enquanto houver vigência do contrato), inclusive nos finais de semana e feriados, em veículos como televisão, jornal impresso, rádio e portais eletrônicos de notícias/blogs, e suas respectivas programações jornalísticas locais e nacionais, assim como jornais de grande circulação nacional (Folha de SP, O Globo e Estadão), revistas de circulação nacional (Veja, Época, Isto É e Carta Capital) e sites de notícias locais e nacional (como Uol e G1), com disponibilização de banco de dados, classificação de conteúdo e remessa de avisos e inteiro teor por meio eletrônico, com elaboração de diagnóstico, monitoramento e relatórios periódicos de avaliação consolidados, conforme critérios estipulados neste Termo de Referência.

2.2. Considera-se serviços de clipping e mensuração de mídia o acompanhamento, a coleta, a seleção, a classificação, a compilação das informações, organização e a disponibilização de todos os assuntos que fizerem referência à Câmara Municipal de Imperatriz, veiculados na mídia impressa, radiofônica, televisiva e online.

2.3. O serviço de monitoramento deverá contemplar os meios de comunicação radiofônicos, televisivo, impresso e online de Imperatriz, São Luís, Açailândia e demais veículos nacionais relacionados no item 6.1.22.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Item	Descrição	Unidade	Quant. De Meses	V. Mensal	V. Total
1	Clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia- veiculada em emissoras de TV ou rádio, jornais impressos, portais de notícia, incluindo blogs que faça referência à Câmara Municipal de Imperatriz.	Serviço/Mês	12	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00

3. DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Realização de monitoramento diário – inclusive fins de semana e feriados – de notícias do interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, junto aos meios de comunicação já especificados no objeto do presente Termo.

3.2. O serviço deverá ser executado de acordo com este Termo de Referência, com elaboração de relatório mensal e, quando solicitado, relatório específico – de avaliação consolidado, contendo balanço descritivo e analítico, por equipe com profissionais especializados, de segunda a domingo, além de equipe dedicada para acompanhamento das demandas da Câmara Municipal de Imperatriz, sendo:

a) 01 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da Câmara Municipal de Imperatriz;

b) Pelo menos 01 (um) profissional lotado na cidade de Imperatriz para manutenção do relacionamento constante com o Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal, responsável pela correta execução das condições estabelecidas em contrato;

c) A CONTRATADA informará pelo menos 02 (dois) números de telefones, sendo 01 (um) móvel e 01 (um) fixo para contato permanente com o CONTRATANTE.

3.3. A plataforma de dados deverá ser composta por um sistema informatizado e contar com um portal de acesso aos dados coletados, mantido por servidor de informática próprio e dispondendo de mecanismo de busca com os seguintes critérios: data, assunto, órgão, tipo de mídia, nome de veículo e impacto da notícia (se positiva, negativa ou neutra).

3.3.1. O sistema informatizado deverá estar disponível para consulta em local de acesso exclusivo para a Câmara Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.4. Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos informativos e opinativos;

3.4.1. Em caso de notícia negativa ou denúncias sobre a Câmara Municipal de Imperatriz veiculada em qualquer veículo, independente de dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente (item 6.10) por meio do serviço de mensagens por meio dos aplicativos

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

WhatsApp ou Telegram aos números de telefones celulares indicados posteriormente à CONTRATADA, assim como por Email a Diretoria de Comunicação competente;

3.4.1.1. Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa e o respectivo o horário da veiculação.

3.5. Como resultado do *clipping*, deverão ser elaborados 03 (três) tipos de relatórios, quais sejam: mensais, anuais e específicos. Este último gerado por demanda de algum assunto de interesse da Comunicação da Câmara Municipal;

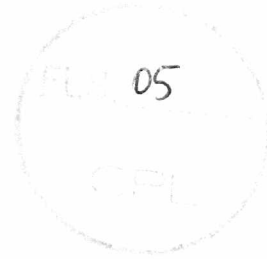
3.5.1. Os relatórios deverão ser produzidos em formato impresso e encadernado, acompanhado do respectivo CD/DVD, sendo posteriormente encaminhados à Câmara Municipal de Imperatriz;

3.6. Os relatórios deverão reservar uma parte com análise estatística, onde serão destacados os seguintes itens:

- a) exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);
- b) tempo ou espaço de exposição por tipo de veículo (rádio, tv, internet e impresso);
- c) tempo ou espaço de exposição por emissora, portal, periódico;
- d) índice de avaliação da exposição (negativa/positiva/neutra);

3.7. Os relatórios analíticos deverão conter, ainda, as seguintes informações, sempre que possível, conforme cada tipo de veículo:

- a) nome do veículo
- b) perfil do veículo
- c) nome do programa, caderno, editorial, coluna ou portal/blog
- d) perfil do programa
- e) perfil do blogueiro
- f) datas das veiculações
- g) centimetragem ou tempo
- h) abordagem positiva, negativa ou neutra, com infográfico das análises
- i) valor notícia de cada informação
- j) tiragem do periódico e estimativa do quantitativo de leitores alcançados
- k) data e horário da inserção no sistema da CONTRATADA
- l) link para o texto original, em caso de clipagem de meios eletrônicos
- m) formato do arquivo, conforme o caso, será em PDF, MP4, MP3 ou WMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3.8 No relatório analítico mensal deverá conter indexação da análise dos 03 (três) conteúdos mais abordados no período e no relatório anual deverá conter a análise dos 05 (cinco) assuntos mais abordados.

3.9. No caso de clipping específico, o relatório e o respectivo material solicitado devem ser entregues com até duas horas após a solicitação pela Câmara Municipal de Imperatriz, em caso de material já publicado, e em até duas horas após a publicação, quando solicitado de forma antecipada.

3.10. Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela CONTRATADA em razão da prestação de serviço, serão propriedade da Câmara Municipal de Imperatriz, por meio de seus órgãos vinculados e seus membros, que poderá fazer uso para diversos fins sem qualquer restrição ou custo adicional.

3.11. O portal de acesso às informações deverá possibilitar o *download* de todos os arquivos resultados do monitoramento desde o início de execução do contrato, não podendo ser excluído ou salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado, observando os seguintes critérios para o armazenamento:

a) para os clippings de televisão

a.1) o formato do vídeo disponibilizado deverá ser em mp4, com resolução mínima de 640 x 360 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão do conteúdo publicado;

b) para os clippings de rádio

b.1) o áudio deverá ser disponibilizado em formato mp3 ou WMA.

c) para os clippings de impressos e portais;

c.1) o material clipado de periódicos impressos e portais eletrônicos deverá estar em formato PDF, devendo primar pela nitidez e qualidade, a fim de possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições;

c.2) excepcionalmente, a clipagem dos periódicos de circulação nacional, quando for o caso, poderá ser realizada, a partir de suas versões eletrônicas, desde que correspondam ao mesmo conteúdo do impresso e estejam dispostos da mesma maneira;

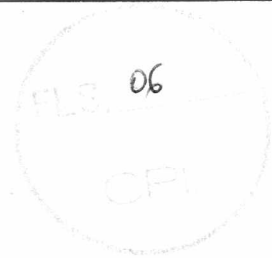
c.3) o clipping deverá conter o *link* para a página eletrônica do portal ou blog em que a notícia foi divulgada.

d) para os clippings de portais e similares

d.1) realizar o monitoramento dos portais, devendo o clipping atender a todos os critérios e especificações estabelecidos para os demais veículos;

d.2) as denúncias, críticas e reclamações identificadas no monitoramento deverão ser disponibilizadas em até 01 (uma) hora no sistema informatizado de monitoramento, bem como deverá ser encaminhada mensagem de texto informando sobre a ocorrência para os números de celulares cadastrados posteriormente;

d.3) os termos gerais para monitoramento serão informados, por meio da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, após a assinatura do contrato; porém, não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

haverá restrições para inserção de outros termos quando necessário e solicitado pela referida Câmara.

4. DAS FORMAS, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1. Em dias úteis o clipping deverá ser disponibilizado até as 07h.
- 4.2. Em caso de dias não úteis o clipping deve ser disponibilizado até às 12h.
- 4.3. As notícias vinculadas ao longo do dia em rádio, televisão ou internet deverão estar disponíveis em, no máximo 01 (uma) hora, a partir da divulgação pelo respectivo veículo.
- 4.4. O serviço de monitoramento não será interrompido e o respectivo clipping deverá ser disponibilizado e/ou entregue mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica por um período de até 04 (quatro) horas na área onde os serviços da CONTRATADA estiverem sendo prestados, salvo quando constatado falta de fornecimento generalizado no município-base de captação.
- 4.5. O relatório mensal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação os serviços.
- 4.6. O relatório anual deverá ser entregue após o encerramento da relação contratual ao final do exercício do ano em curso.
- 4.7. O relatório para ações específicas deverá ser entregue conforme acertado entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal de Imperatriz, considerando as particularidades de cada cobertura.
- 4.8. O conteúdo monitorado depois das 22h deverá ser disponibilizado no dia subsequente, conforme os horários estabelecidos para dias úteis e não úteis.
- 4.9. O clipping das veiculações em televisão, rádio e internet, que ocorrerem ao longo dos dias úteis, deverá ser disponibilizado em até 02 (duas) hora após sua veiculação;
 - 4.9.1. em caso de dias não úteis, o prazo será de até 03 (três) horas.
- 4.10. Especificamente em caso de notícia negativa ou denúncia em televisão, rádio ou internet a CONTRATADA deve comunicar e enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo ao ocorrido à Câmara Municipal de Imperatriz com no máximo de 01 (uma) hora após a veiculação – tendo sido disponibilizado o vídeo ou áudio via internet e celular imediatamente –, contendo o nome do portal ou emissora, programa, apresentador, dia e horário.
- 4.11. Os relatórios (mensais, anuais ou específicos) deverão ser entregues na Câmara Municipal de Imperatriz, localizada na Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro, Imperatriz - MA, 65901-490, bem como em outros endereços que se fizerem necessários, ressalvando que toda entrega ocorrerá em Imperatriz.
- 4.12. Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade a seguir.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



FLS. 07
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4.12.1. Caso julgue necessário avaliar o adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de monitoramento de teste, com dez parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, indicados pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz.

4.12.2. A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para a Câmara Municipal, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação sejam todas atendidas, portanto, caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% atendidos, a empresa será desclassificada do certame.

4.12.3. A disponibilização do sistema para teste deverá ser online, acessível pela internet.

4.12.4. Após a disponibilização do sistema, a Câmara Municipal terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO

Empresa:

Itens de verificação

Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	O sistema online deverá apresentar na página inicial as notícias clipadas em duas formas de apresentação: por ordem de publicação (mais recente primeiro) e por destaque do assunto na mídia (mais abordados na mídia nas últimas 24h).		
2	Cada notícia deverá ser identificada pela data, título, palavras-chave (identificando o assunto abordado, devendo estar em destaque no texto), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV), veículo, editoria (no caso de impressos e online), programa e horário de veiculação (no caso de rádio ou TV).		
3	Envio de no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo INSTITUCIONAL veiculado nas mídias impressa, televisiva, radiofônica e internet dos veículos de Imperatriz, São Luís, Açailândia e da mídia nacional nacionais relacionado no 9.24		
4	Cada notícia deverá conter avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) tendo como referência a atuação da Câmara Municipal de Imperatriz. A avaliação deverá estar em local de fácil identificação.		
5	No caso de impressos e online, as matérias deverão apresentar, ainda, campo para impressão da matéria e		

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

	campo para conversão em PDF (PortableDocumentFormat) da matéria;		
6	Matérias clipadas de rádio e TV deverão apresentar tempo de duração; campo para download da matéria em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo, contendo também resumo por escrito da matéria clipada.		
7	Todas as matérias deverão conter campo para envio da respectiva matéria por e-mail. No caso de rádio e TV, deverá ser possível enviar os dados de identificação e resumo descritivo, com link para download.		
8	O sistema deverá apresentar serviço de busca detalhada, com opções de data, palavras-chave (identificando o assunto abordado), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV) veículo, editoria e título, com filtro para notícias que mencionam a Câmara Municipal de Imperatriz, havendo possibilidade de seleção/desmarcação de seleção, envio da seleção por e-mail, exportação da seleção em PDF e apresentação das estatísticas (item 8) do conteúdo selecionado.		
9	O sistema deve conter ferramenta de estatísticas on-line, dinâmico, atualizado em relação ao conteúdo clipado, que permita realizar consultas e exibir gráficos de: a) Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web); b) Exposição por Veículo; c) Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição); c) Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição); d) Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra); e) Índice de exposição na Mídia – diária e pelo período da verificação de conformidade.		

4.12.5. A empresa declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a prova de conceito será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada. Caso a solução não atenda às exigências, será considerada inapta. Nesse caso, será convocada a solução seguinte de menor preço, para nova prova de conceito, e assim sucessivamente, até que uma das soluções participantes do certamente atenda às exigências.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



09

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1. Manter disponível no sistema informatizado de gerenciamento, por um período de 06 (seis) meses após término da relação contratual, todos os arquivos resultado do serviço de monitoramento.

6.1.2. Disponibilizar o objeto em conformidade com todas as condições estabelecidas no do contrato.

6.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

6.1.4. Prover a mão-de-obra e equipamentos necessários para garantir a clipagem solicitada, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.5. A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o período de execução do contrato escritório para atendimento do CONTRATANTE, na cidade de Imperatriz, com toda a infraestrutura necessária à prestação de um serviço eficiente e de qualidade. Ter base comprovada de captação local nos municípios de Imperatriz, Açailândia e São Luís das informações pesquisadas, sendo vedada limitação à pesquisa em streaming na internet, e possuir as instalações, equipamentos e tecnologia compatíveis ao serviço, para imediata disponibilização aos referidos profissionais.

6.1.6. A CONTRATADA deve possuir quadro de pessoal compatíveis com o serviço a ser executado, para imediato e pronto atendimento da execução dos serviços.

6.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Imperatriz todo fato entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega do serviço, bem como a completa execução do contrato.

6.1.8. Aceitação, caso necessário e se solicitado pela Câmara Municipal, da realização de vistorias técnicas nas suas dependências em Imperatriz para avaliação de capacidade técnica e operacional, que se baseará na disponibilidade de mão-de-obra, equipamentos e tecnologia disponíveis para realização sem interrupção do serviço de monitoramento e clipagem em cada tipo de mídia em conformidade com o contrato.

6.1.9. Iniciar o fornecimento do clipping com todas as suas condições e especificações estabelecidas neste termo, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

6.1.10. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6.1.11. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

6.1.12. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de cadastramento e qualificação exigida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



6.1.13. Comunicar, por escrito, e com antecedência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo, quanto à entrega dos periódicos;

6.1.14. Submeter-se à Auditoria da Câmara Municipal de Imperatriz no tocante a assuntos relativos ao objeto do contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 05(cinco) dias.

6.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Imperatriz, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato.

6.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.17. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Imperatriz sobre ocorrência de notícias que necessitem providências urgentes, mais notadamente as de caráter negativo, que remetam à má conduta de gestores ou servidores, geralmente apresentada por veículos de comunicação com tom de denúncia.

6.1.18. Deverá atuar em sistema de plantão durante 24 (vinte) horas/dia, a fim de atender eventuais solicitações que possam ocorrer no período noturno, assim como aos sábados, domingos e feriados;

6.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição em entidade empresarial competente, a Associação Brasileira das Empresas de monitoramento de Informação (ABEMO) comprovando desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

6.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de direitos autorais exigidos por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico. Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar contrato licenciamento para utilização dos conteúdos com os jornais Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e Correio Braziliense, sob pena de anulação da contratação.

6.1.21. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços prestação dos serviços de CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA, tendo em vista que o monitoramento das informações será um importante elemento para responder com rapidez às demandas da população junto aos órgãos de imprensa desta Casa Legislativa, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1.22. A empresa deve fazer o monitoramento nos veículos de comunicação a seguir:

6.1.22.1. IMPERATRIZ:

a) JORNAIS

a.1. Jornal O Progresso

b) TELEJORNALISMO

b.1. TV Mirante

b.2. TV Band

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- b.3. TV Capital
- b.4. TV Difusora
- b.5. TV Nativa (Record)
- b.6. TV Anajás
- b.7. TV Meio Norte

c) RADIOJORNALISMO

- c.1. Rádio Mirante
- c.2. Rádio Nativa FM
- c.3. Terra FM

6.1.22.2. SÃO LUÍS

a) JORNAIS

- a.1. Jornal O Estado do Maranhão (online)
- a.2. Jornal O Imparcial
- a.3. Jornal Pequeno
- a.4. Atos e Fatos
- a.5. Correio de Notícias
- a.6. Quarto Poder
- a.7. Extra
- a.8. A Tarde

b) REVISTAS

- b.1. Maranhão Acontece

c) TELEJORNALISMO

- c.1. TV Assembleia
- c.2. TV Mirante (Globo)
- c.3. TV Cidade (Record)
- c.4. TV Guará (Rede TV Cultura)
- c.5. TV Difusora (SBT)
- c.6. TV Maranhense (Rede Brasil)
- c.7. TV São Luís (Rede TV)
- c.8. TV Band Maranhão (TV Band)

d) RADIOJORNALISMO

- d.1. Rádio Mirante AM
- d.2. Rádio Mirante FM
- d.3. Rádio Difusora FM
- d.4. Rádio Educadora AM
- d.5. Rádio Universidade FM
- d.6. Rádio São Luís
- d.7. Rádio Timbira AM
- d.8. 93,1 FM
- d.9. Mais FM

6.1.22.3. AÇAILÂNDIA

a) TELEJORNALISMO

- a.1. TV Mirante Açailândia

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- a.2. TV Difusora (SBT)
- a.3. TV Tropical (Rede Record)
- a.4. TVA (TV Meio Norte)

b) RADIOJORNALISMO

- b.1. Rádio Marcony
- b.2. Rádio Clube
- b.3. Sorriso FM
- b.4. Arca FM

6.1.22.4. NACIONAL

a) JORNAIS

- a.1. O Estado de S. Paulo
- a.2. Folha de S. Paulo
- a.7. Correio Brasiliense

b) REVISTA

- b.1. Veja
- b.2. Isto É
- b.3. Época
- b.4. Carta Capital
- b.5. Exame

c) TELEJORNALISMO NACIONAL

- c.1. TV Globo
- c.2. TV Record
- c.3. TV Record News
- c.4. Rede TV
- c.5. SBT
- c.6. TV Bandeirantes

6.1.22.5. PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS/BLOGS

a) Site Maranhão Mais, Central de Notícias, Jornal O Estado do Maranhão, G1 Maranhão, Imirante, Jornal Pequeno, MA 10, Maranhão Hoje, O Imparcial, Portal AZ, Portal Guará, Cazumbá, Sua Cidade, Tribuna do Maranhão, Blog André Gomes, Blog da Kelly, Blog O Maior do Mundo, Blog Porão, Correio Popular, Imperatriz News, Imperatriz Notícias, Blog Aquiles Emir, Blog Atual 7, Blog Antônio Martins, Blog Caio Hostílio, Blog Cesar Bello, Blog Clodoaldo Correa, Blog Cunha Santos, Blog Daniel Matos, Blog Davi Max, Blog Diego Emir, Blog Garrone, Blog Linhares, Blog Marcial Lima, Blog Domingos Costa, Blog Ed Wilson, Blog Eduardo Ericeira, Blog Gilberto Leda, Blog Gilberto Lima, Blog Ilha Rebelde, Blog Jeiasel, Blog Joaquim Haickel, Blog John Cutrim, Blog Jorge Aragão, Blog Klamt, Blog Luís Cardoso, Blog Luís Pablo, Blog Marcelo Vieira, Blog Silvan Alves, Blog Silvia Tereza, Blog Vandoval Rodrigues, Blog Waldemar Ter, Blog Zeca Soares, Portal É Maranhão, Site ITZ News, Site O Progresso, Blog Antônio Marcos, Blog Folha de Cuxá, Blog Maicon Souza, Blog Só Falo A Verdade, Jornal do Maranhão, Site Rei 12, Wilton Lima, Blog Jeisael Alves, Blog Mário Carvalho, Blog Marrapá, Blog Minard, Blog Neto Ferreira, Blog Neto Webá, Blog O Informante, Blog Página 2, Blog Paulo Roberto, Blog Ribamar Corrêa, Blog Ricardo Santos, Blog Riquinha, Blog Ronaldo Rocha, Blog Informativo Açai, Blog Inotícia, Maranhão em Foco, Blog Açailândia de Fato, Site Portal Veras, Diário de Balsas, Ibalsas, Folha do Cerrado, Blog Sérgio Matias, Blog Falando Sérgio Bacabal, Blog de Sá, Diário de Caxias, Site Sinal Verde, Blog Sabá, Daniel Aguiar, Santa Inês em Foco, Site Agora Santa Inês, entre outros.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Gerenciar e fiscalizar os serviços, por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte dela.

7.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições técnicas que reflitam na boa prestação do serviço.

7.4. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

7.5. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços.

7.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

7.7. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pela Diretoria competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

8. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;

8.2. À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

9.2. Advertência.

9.3. Multa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitada a seguir:

10.1.1. Serviços de monitoramento de mídia de telejornalismo;

10.1.2. Serviços de monitoramento de mídia de radiojornalismo;

10.1.3. Serviços de monitoramento de mídia de mídias sociais;

10.2. Comprovação da licitante, que dispõem, na data de apresentação das propostas, responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário, mediante contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme a seguir:

10.2.1. Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de Monitoramento, Análise de noticiário e Mídias sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e confecção de Clipping diário de material jornalístico.

10.2.2. Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços de monitoramento em diferentes mídias: jornais impressos, revistas e internet, rádio, televisão.

10.3. Documento que comprove a licença de uso de Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão da Comunicação (software).

10.4. Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Câmara Municipal de Imperatriz, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

10.5. A declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa licitante;

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. A Contratação tem o prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado, calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB,
Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos.

Imperatriz – MA, 12 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22